CONTRATO Nº 030/ 2025 - FCCHBF

REF.:

Processo Licitatório nº. 030/2025. Inexigibilidade n°. 030/2025.

> **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO** SERVICOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO FCCHBF, E, DO OUTRO LADO, COMO **PRODUCOES CONTRATADA** Α T. ARTISTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Contrato de prestação de serviços Musicais, que firmam de um lado, como CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da ≤ Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº ក្ល 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6494661 − SSP/PE e CPF nº. ≦ 048.070.914-92, doravante denominado de contratante; e de outro lado a empresa: **NL** $\frac{\omega}{2}$ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº44.147.523/0001-30, localizada na Rua Aluísio 💆 de Azevedo, nº 200 Sala 0301 loja 01 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 72, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, devidamente representada pela Sr $^{\circ}$. Alessandro $_{\bigcirc}^{^{\mathrm{u}}}$ Lanuse Santos de Araujo, Brasileiro, nascido no dia 19/07/1977, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02451541803, emitida pelo 💆 Detran/SE, no dia 19/03/1977, inscrito no CPF n° 941.273.794-72, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, APT 301, condomínio Mansão Terrazzo, Bairro

lomiciliado na R Jardins Aracaju-	SE, denominado de contr			
atualizações do	presente Contrato sob a	as cláusulas e cond	ições seguintes:	
CLÁUSULA PRIM	IEIRA - DO OBJETO:			
CONTRATA	ÇÃO DA ATRAÇÃO MUSIC	AL: NATANZINHO LII	MA, PARA APRESENT	TAÇÃO NO DIA
	ÇÃO DA ATRAÇÃO MUSIC DE 2025, NO FORROMARI			
3 DE SETEMBRO	DE 2025, NO FORROMARI	ES 2025 DO MUNICÍP	O DE PALMARES/PE	

□ cultura@palmares.pe.gov.br

Composição do Preço



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES-PE

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de NATANZINHO LIMA na Cidade de PALMARES-PE no dia 13/09/2025.

Horário do Show: À Definir. Duração do Show: 1h30min

Valor da Proposta: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) Dias.

Dados Bancários: SANTANDER

Agência: 3132 Conta Corrente: 130136287 PIX: b708cd8b-ddb5-437f-8c03-6cf6f7df0049

NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 44.147.523/0001-30

OBSERVAÇÃO:

Composição de Custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística (art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021):

MÃO DE OBRA:		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado):	
1.1 Custo do artista (distribuição de dividendos)		10%	
	s demais profissionais envolvidos,	18,35%	
Total		28,35%	
Insumos Diretos e Indiretos:		Percentual (%) do valor estimado:	
Diretos	Despesas com Transporte	7,31%	
Diretos	Pirotecnia	6,65%	
Diretos	Despesas administrativas	13,82%	
Diretos	Materiais	23,87%	
Indiretos	Imposto	20%	
TOTAL		71,65%	

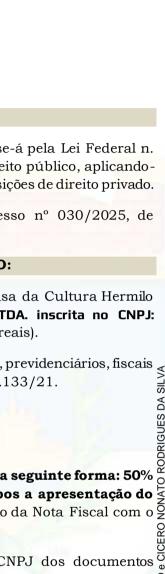
OBSERVAÇÃO:

Condição de pagamento: 50% no ato da assinatura do contrato e os 50% restantes 05 (cinco) dias após apresentação.

Despesas por conta do Contratante.

- Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o Rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) Hospedagem e Alimentação;
- 5) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);

□ cultura@palmares.pe.gov.br





CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

A contratação de serviços para o objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/21, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicandolhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único - O objeto deste contrato é decorrente do processo nº 030/2025, de inexigibilidade 030/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em retribuição pela execução do serviço a contratante: (Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho), pagará a contratada: NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. inscrita no CNPJ: 44.147.523/0001-30, o valor global de R\$ 700.000,00 (Setessentos mil reais).

- a.1 No valor contratado já estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na Forma da Lei 14.133/21.
- b. O pagamento será efetuado em até 02 parcelas:
- b.1 Forma de pagamento:

R\$ 700.000,00 (Setessentos mil reais) pagos em até duas parcelas, da seguinte forma: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% em até 05 (cinco) dias apos a apresentação do show, conforme consta na proposta de preços, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a a créscimos de 🕺

qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e

Assinado por 2 pessoas: número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

□ cultura@palmares.pe.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/A0CE-90B1-064D-ABCB e informe o código A0CE-90B1-064D-ABCB







As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA QUARTA: FONTES DE RECURSOS:

a) As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

7 Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho 08 ENTIDADE SUPERVISIONADA 08 17 FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO 08 17 01 FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA HERMILIO BORBA FILHO 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 1301 PALMARES MULTICULTURAL 13 392 1301 2471 0000 REALIZAÇÃO DO FORRO MARÉS 1623 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAO.01.01-110 000 1.501

Constantes no orçamento geral do Município no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- a) O presente contrato terá prazo de vigência de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
- b) O Show terá duração de 01h30min, para esta apresentação, com horário previsto conforme ≤ grade de programação da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO no dia ₹ 13 de setembro de 2025.

Sub Cláusula Única – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

São Encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, observando inclusive a Carta Proposta da Contratada,
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado.
- c) fiscalizar e acompanhar os serviços.
- d) efetuar todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

São encargos da contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços.

cultura@palmares.pe.gov.br







- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, na execução deste contrato.
- d) Assumir todas as responsabilidades inerentes a Contratante constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANCÕES:

Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA: - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) DA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: Se, por caso fortuito ou força maior, que não dependam da vontade das partes e especificamente da contratante, o que inclui também doença ou morte de algum integrante musical e doença grave ou morte de ascendente ou descendente do mesmo, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data para a realização da apresentação artística, não se aplicando neste caso multas.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14133/21 e demais cominações legais.









Os artistas contratados comprometem-se em conceder até 10 Minutos de entrevistas com os meios de comunicações credenciados pela Municipalidade na sala de imprensa a ser montada no local do evento

CLÁUSULA DÉCIMA: - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA A REALIZAÇÃO DO **EVENTO:**

- a) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou Autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo as regulamentações dos órgãos da Administração Pública, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a obtenção das competentes Autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD, responsabiliza-se, ainda, pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie, que se fizerem necessários para a realização do Evento.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções Previstas na Lei 14.133/21 e demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA RESCISÃO, DO FÓRUM E DISPOSIÇÕES:

a) O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à prefeitura a rescisão unilateral na forma da Lei n. 14.133/21.

Sub Cláusula Única - Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

É eleito o Fórum do município de Palmares - PE, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato. igual teor.









Palmares/PE, 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

CONTRATADA:

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472 Assinado de forma digital por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472 Dados: 2025.09.02 15:07:07 -03'00'

NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ n° 44.147.523/0001-30
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF: 941.273.794-72
CONTRATADA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/AOCE-90B1-064D-ABCB e informe o código AOCE-90B1-064D-ABCB Assinado por 2 pessoas: ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO e CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0CE-90B1-064D-ABCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO (CPF 941.XXX.XXX-72) em 02/09/2025 15:07:07 GMT-03:00

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA (CPF 048.XXX.XXX-92) em 10/09/2025 14:15:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmares.1doc.com.br/verificacao/A0CE-90B1-064D-ABCB